

Lei Municipal nº 2.042, de 04 de fevereiro de 2025.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para acréscimo de dotação orçamentária no orçamento vigente conforme o que se especifica abaixo:

01- PODER LEGISLATIVO		
01.01- Câmara Municipal		
01.01.01- Legislativa		
01.01.01.031- Ação Legislativa		
01.01.01.031.0001- Manutenção das Atividades da Câmara		
01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades da Câmara		
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não vinculados de impostos	
3.1.90.04.99-	Contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL		40.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

01- PODER LEGISLATIVO		
01.01- Câmara Municipal		
01.01.01- Legislativa		
01.01.01.031- Ação Legislativa		
01.01.01.031.0001- Manutenção das Atividades da Câmara		
01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades da Câmara		
Fonte de Recursos 1.500.000-	Recursos não vinculados de impostos	
3.1.90.11.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 04 de fevereiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

